

Projeto de Lei nº 115/95.

APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA GERAL
PARA O EXERCÍCIO DE 1996 DO MUNICÍ-
PIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A-
PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Geral do Municí-
pio de Espigão do Oeste-RO., para o Exercício de 1996, discriminados pe-
los anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 4.176.000,00 (
Quatro Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil Reais) e fixa a despesa em
igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a ar-
recadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital'
na forma da Legislação Vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Receitas Correntes	R\$	<u>3.314.000,00</u>
Receitas Tributárias	R\$	266.430,00
Receitas de Contribuições	R\$	130,00
Receitas Patrimoniais	R\$	4.896,00
Transferências Correntes	R\$	3.014.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$	27.744,00
2 - Receitas de Capital	R\$	<u>862.000,00</u>
Transferência de Capital	R\$	862.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Receitas Correntes	R\$	<u>290.150,00</u>
Receitas de Contribuição	R\$	245.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	45.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	150,00
2 - Receitas de Capital	R\$	<u>2.500,00</u>
Amortização de Empréstimo	R\$	2.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Câmara Municipal	R\$	323.644,00
2 - Gabinete do Prefeito	R\$	323.644,00
3 - Secretaria Mun. de Adm. e Fazenda	R\$	520.466,00
4 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos	R\$	1.150.110,00
5 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	969.110,00
6 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	889.026,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Instituto de Previdência - IPRAM	R\$	292.650,00
--	-----	------------

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNOI - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Legislativo	R\$	323.644,00
3 - Administração e Planejamento	R\$	1.352.636,00
4 - Agricultura	R\$	2.500,00
8 - Educação e Cultura	R\$	969.110,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	116.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	889.026,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	55.240,00
16 - Transporte	R\$	467.844,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15 - Assistência e Previdência	R\$	292.650,00
--------------------------------------	-----	------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Administração Direta, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da Despesa autorizada por esta Lei, aplicando-se a Administração Indireta o mesmo percentual, de acordo com o Art. 7º, Inciso I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, obedecendo as disposições do Art. 43 da Lei supra citada, amparada no Art. 84, Parágrafo 7º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO., admitindo-se portanto o cancelamento total ou parcial de Dotação Orçamentária ou de Créditos ' Abertos.

Art. 5º - Automaticamente poderá o Executivo, proceder a reestimativa da Receita em função do comportamento dos ingressos de recursos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE-RO., EM 28 DE NOVEMBRO DE 1995.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal